

PROCESSO Nº 10.979732/2026
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - REGISTRO

CONVÊNIO Nº 979732/2025 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para **futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes**, previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 979732/2025, conforme especificações do **ANEXO I**.

Observação de prevalência: Em caso de divergência entre as descrições do cadastro do objeto no TransfereGOV e o descritivo técnico do Anexo I, prevalecerão as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I exclusivamente para fins de avaliação técnica. Para prazos, condições de participação, julgamento, habilitação e demais regras procedimentais, prevalecerão as disposições do Edital.

INTEGRAM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

- **ANEXO I – Termo de Referência (descritivo do equipamento)**
- **ANEXO II – Relação dos documentos de habilitação**
- **ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (obrigatória junto à proposta)**
- **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO V – Minuta de Contrato (para futuras contratações decorrentes da Ata)**

QUADRO DE INFORMAÇÕES GERAIS:

1) MODALIDADE

Cotação Prévia de Preços – Registro, realizada no âmbito do TransfereGOV, para fins de seleção da proposta mais vantajosa e **formalização de Ata de Registro de Preços**, sem obrigação imediata de contratação.

2) PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas das **00h00 do dia 05/03/2026** até às **23h59 do dia 23/03/2026**, horário oficial de Brasília.

3) LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E DOCUMENTOS

A íntegra do edital, anexos e demais documentos oficiais serão disponibilizados por meio de:

- **Plataforma TransfereGOV**, mediante consulta pelo **Convênio nº 979732/2025**; e
- **Portal da Transparência da FAA**: <https://hospital-escola.unifaa.edu.br/quem-somos/#portalTransparencia>

4) CANAL OFICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para:

compras.publicas@faa.edu.br

Assunto obrigatório do e-mail:

“PROPOSTA – Processo nº 10.979732/2026 – Convênio nº 979732/2025”

5) FORMATO E CONTEÚDO MÍNIMO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada em **PDF**, datada e assinada, contendo obrigatoriamente:

- Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se aplicável);
- Endereço, e-mail e telefone;
- Identificação do responsável legal (nome e CPF);
- Descritivo do item, marca/modelo, características técnicas e documentação técnica mínima (quando aplicável);
- Valores unitários e totais;
- Validade mínima de **120 dias**;
- **Declaração do ANEXO III assinada** (obrigatória).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE – FAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.354.011/0001-66, torna público, por meio da Plataforma TransfereGOV, a realização do presente **Processo de Cotação Prévia de Preços – Registro**, vinculado ao **Convênio nº 979732/2025**, firmado com o Ministério da Saúde.

1.2. O presente processo tem por finalidade selecionar proposta(s) mais vantajosa(s), por item, para **registro de preços** e posterior **formalização de Ata de Registro de Preços**, nos termos deste Edital e seus Anexos.

1.3. A formalização da Ata de Registro de Preços **não implica obrigação imediata de contratação**, ficando a aquisição condicionada à necessidade da FAA, à aprovação do órgão competente quando aplicável, e à disponibilidade/liberação do recurso na Plataforma TransfereGOV, observadas as regras do Convênio e do Plano de Trabalho.

1.4. O presente Edital rege-se, no que couber, pelas normas aplicáveis às transferências da União operacionalizadas no TransfereGOV, especialmente:

- **Decreto nº 11.531/2023;**
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;**
- **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024;**

e, **subsidiariamente**, no que compatível com a natureza jurídica da FAA e do procedimento, pela **Lei nº 14.133/2021** e, quando aplicável, pelo **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

1.5. Os interessados poderão acessar este Edital, seus Anexos e demais documentos oficiais do processo por meio dos seguintes canais:

- a) **Plataforma TransfereGOV**, mediante consulta pelo número do Convênio **nº 979732/2025**;
- b) **Portal da Transparência da FAA**:

<https://hospital-escola.unifaa.edu.br/quem-somos/#portalTransparencia>

1.6. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail para **compras.publicas@faa.edu.br**, dentro do prazo estabelecido no **Quadro de Informações Gerais**, observado o assunto obrigatório indicado no edital.

1.7. O presente processo será conduzido por Comissão de Compras designada pela FAA, com apoio de equipe técnica responsável pela análise de conformidade técnica dos itens ofertados, podendo a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não alterada a substância da proposta nem violada a isonomia entre os participantes.

1.8. Para fins de atendimento e comunicações oficiais relacionadas a este processo, ficam definidos como canais institucionais:

- E-mail: **compras.publicas@faa.edu.br**
- Atendimento presencial (quando necessário): Setor de Suprimentos – Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima – Valença/RJ, CEP 27603-086, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, exceto feriados.

1.9. A execução, instrução e publicidade dos atos essenciais do processo serão registradas e arquivadas nos autos administrativos do Convênio, com disponibilização dos documentos relevantes na Plataforma TransfereGOV e no Portal da Transparência da FAA, em observância aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Cotação Prévia de Preços – Registro as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto deste Edital, que atendam integralmente às condições nele estabelecidas e apresentem proposta dentro do prazo fixado.

2.2. A participação implica plena e irrevogável aceitação:

- I – das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- II – das normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, especialmente o Decreto nº 11.531/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- III – das disposições subsidiárias da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;
- IV – das regras operacionais da Plataforma TransfereGOV.

2.3. Impedimentos à Participação

Estará impedida de participar deste processo a pessoa jurídica que:

- a) Tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Esteja impedida de contratar com a Administração Pública por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Conste como sancionada nos cadastros públicos de empresas inidôneas ou suspensas, incluindo, quando aplicável:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Esteja em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação;
- e) Possua em seu quadro societário dirigente, administrador ou sócio com vínculo com a FAA que configure conflito de interesses;
- f) Se enquadre nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis de forma subsidiária ao presente processo.

2.4. Regularidade Cadastral e Fiscal

2.4.1. Para fins de habilitação, será exigida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, econômico-financeira e técnica, nos termos do ANEXO II deste Edital.

2.4.2. Não será exigido cadastro prévio obrigatório no SICAF como condição para envio de proposta; contudo, caso a empresa esteja cadastrada, sua situação poderá ser consultada para fins de verificação complementar de regularidade.

2.5. Participação por Representação

A proposta deverá ser assinada:

I – pelo representante legal da empresa; ou

II – por procurador devidamente constituído, com poderes específicos para representar a proponente no presente processo.

2.6. Vedação a Consórcio

Salvo justificativa técnica expressa no Anexo I (não aplicável no presente caso), não será admitida a participação sob a forma de consórcio.

2.7. Responsabilidade pelas Informações

A proponente é integralmente responsável:

I – pela veracidade das informações prestadas;

II – pela autenticidade dos documentos apresentados;

III – pela adequação técnica dos equipamentos ofertados às especificações mínimas constantes no ANEXO I.

A constatação de informação falsa ou documento inidôneo poderá ensejar desclassificação, cancelamento do registro ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não se aplica ao presente procedimento tratamento diferenciado automático previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando tratar-se de cotação realizada por entidade privada sem fins lucrativos, no âmbito de Convênio, devendo ser observados prioritariamente os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Forma de Envio

3.1.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por e-mail para o endereço:

compras.publicas@faa.edu.br

até a data e horário estabelecidos no Quadro de Informações Gerais deste Edital.

3.1.2. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar obrigatoriamente:

“PROPOSTA – Processo nº 10.979732/2026 – Convênio nº 979732/2025”

3.1.3. Propostas enviadas fora do prazo ou sem identificação adequada poderão ser desconsideradas, mediante registro formal nos autos.

3.2. Formato da Proposta

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada em formato **PDF**, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado.

3.2.2. A assinatura poderá ser:

I – física (com assinatura manuscrita digitalizada);

II – eletrônica com certificado digital padrão ICP-Brasil; ou

III – assinatura eletrônica avançada realizada por meio da plataforma GOV.BR (nível prata ou ouro), desde que assegurados autenticidade, integridade e registro de data e hora.

3.3. Conteúdo Obrigatório da Proposta

A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

3.3.1. Identificação da Proponente

- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal (quando aplicável);
- Endereço completo com CEP;
- Telefone e e-mail institucional;
- Dados bancários (banco, agência e conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa).

3.3.2. Identificação do Representante Legal

- Nome completo;
- CPF;
- Cargo/função;
- Telefone e e-mail para contato.

3.3.3. Informações Técnicas do Item Ofertado

Para cada item cotado, a proposta deverá conter:

- Descrição conforme especificações do **ANEXO I**;
- Marca;
- Modelo;
- Fabricante;
- Principais características técnicas;
- Link do manual técnico ou catálogo (quando disponível);
- Registro na ANVISA, quando aplicável;
- Prazo de garantia ofertado (mínimo exigido: 12 meses);
- Prazo de entrega.

3.3.4. Informações Comerciais

- Valor unitário por item;
- Valor total por item;
- Valores expressos em reais (R\$), com até duas casas decimais;
- Declaração de que os preços incluem todos os tributos, encargos, fretes, seguros, instalação, treinamento e demais custos necessários ao pleno fornecimento.

3.4. Declarações Obrigatórias

A proposta deverá conter, expressamente:

- I – Declaração de que foi elaborada com base nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital;
- II – Declaração de que os equipamentos ofertados são novos, sem uso anterior;
- III – Compromisso de realização de instalação e treinamento técnico-operacional, quando aplicável;
- IV – Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- V – Declaração de validade da proposta por, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**;
- VI – **Declaração constante no ANEXO III**, devidamente assinada.

3.5. Documentação Técnica Obrigatória (quando aplicável)

A proposta deverá estar acompanhada de:

- Registro ou notificação do equipamento na ANVISA;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando exigida por legislação sanitária;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação, quando aplicável;
- Catálogo técnico ou manual de operação em língua portuguesa.

Caso o produto não exija registro na ANVISA, deverá ser apresentada declaração fundamentada informando a desobrigação legal.

3.6. Regras Complementares

3.6.1. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa.

3.6.2. Documentos redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados de tradução simples, podendo a Comissão exigir tradução juramentada em caso de dúvida quanto ao conteúdo técnico.

3.6.3. O envio do catálogo não substitui a obrigação de descrição técnica completa no corpo da proposta.

3.6.4. Erros meramente formais poderão ser objeto de diligência, desde que não comprometam a substância da proposta nem violem a isonomia.

3.6.5. A ausência de qualquer documento ou informação essencial poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

3.7. Registro de Preços

A apresentação da proposta implica ciência de que:

- I – O presente procedimento destina-se à formação de **Ata de Registro de Preços**;
- II – A homologação e assinatura da Ata não geram obrigação imediata de contratação;
- III – As aquisições ocorrerão conforme necessidade da FAA, disponibilidade de recursos e regras do Convênio nº 979732/2025.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Dos Pedidos de Esclarecimento

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento relativos ao presente Edital deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para:

compras.publicas@faa.edu.br

4.1.2. O pedido deverá ser enviado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** em relação à data limite para envio das propostas.

4.1.3. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar obrigatoriamente:

“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – Processo nº 10.979732/2026 – [Razão Social da Empresa]”

4.1.4. O pedido deverá conter:

- I – Identificação completa da empresa (razão social e CNPJ);

- II – Nome do responsável pelo encaminhamento;
- III – Exposição clara e objetiva da dúvida;
- IV – Fundamentação técnica ou jurídica, quando aplicável.

4.2. Das Respostas aos Esclarecimentos

4.2.1. A Comissão de Compras responderá aos pedidos de esclarecimento em até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento.

4.2.2. Caso a matéria demande análise técnica mais aprofundada ou diligência complementar, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa registrada nos autos.

4.2.3. As respostas serão formalizadas por meio de **Nota Técnica**, que poderá consolidar todos os esclarecimentos recebidos.

4.2.4. A Nota Técnica será divulgada:

- Na Plataforma TransfereGOV; e/ou
- No Portal da Transparência da FAA;
- E, quando pertinente, encaminhada por e-mail aos interessados.

4.2.5. As respostas integrarão o Edital para todos os efeitos, vinculando os participantes.

4.3. Das Impugnações ao Edital

4.3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo o pedido ser encaminhado para:

compras.publicas@faa.edu.br

4.3.2. A impugnação deverá ser apresentada com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** em relação à data limite para envio das propostas.

4.3.3. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar obrigatoriamente:

“IMPUGNAÇÃO – Processo nº 10.979732/2026 – [Razão Social da Empresa]”

4.4. Requisitos da Impugnação

A impugnação deverá conter:

- I – Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- II – Nome e assinatura do representante legal;
- III – Exposição clara dos fatos;
- IV – Fundamentação jurídica e/ou técnica;
- V – Documentos comprobatórios, quando houver.

4.5. Análise da Impugnação

4.5.1. A impugnação será analisada pela Comissão de Compras, com apoio da equipe técnica quando necessário.

4.5.2. A decisão será formalizada por meio de **Nota Técnica**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.5.3. O acolhimento total ou parcial da impugnação poderá resultar:

I – Na emissão de Errata;

II – Na retificação do Edital;

III – Na reabertura do prazo para apresentação de propostas, quando necessário para preservação da isonomia.

4.5.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do processo, salvo decisão expressa da Comissão.

Observação: Será emitida Nota Técnica contendo o relatório de análise fundamentada das manifestações recebidas, com as devidas justificativas técnicas e jurídicas para os indeferimentos, quando houver. Nos casos de acolhimento parcial ou integral, será publicada Errata oficial, consolidando as alterações promovidas no edital.

4.6. Publicidade e Isonomia

4.6.1. Todas as manifestações e respectivas decisões integrarão os autos do processo.

4.6.2. As respostas e decisões serão divulgadas de forma a assegurar a ampla publicidade e a isonomia entre os participantes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

5. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Da Análise Técnica e Formal

5.1.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Compras procederá à análise preliminar quanto à conformidade formal das propostas apresentadas.

5.1.2. As propostas serão encaminhadas à equipe técnica designada, que emitirá **Parecer Técnico fundamentado**, avaliando:

I – A conformidade com as especificações mínimas constantes no ANEXO I;

II – A adequação técnica dos equipamentos ofertados;

III – A regularidade da documentação técnica exigida;

IV – A compatibilidade das informações prestadas.

5.1.3. O Parecer Técnico integrará os autos do processo e servirá de base para o julgamento.

5.2. Do Critério de Julgamento

5.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital.

5.2.2. Serão consideradas apenas as propostas que:

- I – Atendam às exigências técnicas do ANEXO I;
- II – Contenham todas as informações obrigatórias previstas no Tópico 3;
- III – Não apresentem vícios insanáveis.

5.3. Da Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atendam às especificações técnicas mínimas;
- II – Apresentem informações falsas ou inconsistentes;
- III – Contenham vícios insanáveis;
- IV – Apresentem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os valores de mercado, salvo justificativa técnica aceita pela Comissão;
- V – Descumpram exigências essenciais previstas neste Edital.
- VI – Apresentarem valor superior ao limite orçamentário para o respectivo item, aprovado no Plano de Trabalho do Convênio nº 979732/2025, registrado na Plataforma TransfereGOV.

5.3.1. Antes da desclassificação por inexecutabilidade, poderá ser concedida oportunidade para apresentação de justificativa formal.

5.4. Da Classificação

5.4.1. As propostas habilitadas tecnicamente serão classificadas em ordem crescente de preço por item.

5.4.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate:

- I – maior prazo de garantia;
- II – persistindo, sorteio público.

5.5. Da Formação do Resultado

5.5.1. Concluída a análise, a Comissão emitirá **Ata de Formalização do Resultado**, contendo:

- I – Relação das propostas recebidas;
- II – Fundamentação técnica das eventuais desclassificações;
- III – Ordem de classificação por item;
- IV – Indicação da(s) proposta(s) vencedora(s) para fins de registro.

5.5.2. A Ata será publicada na Plataforma TransfereGOV e/ou no Portal da Transparência da FAA.

5.6. Da Formação da Ata de Registro de Preços

5.6.1. O(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar por item será(ão) convocado(s), após a aprovação do processo pelo órgão competente, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante no ANEXO IV.

5.6.2. Será registrado 01 (um) fornecedor por item (primeiro colocado). Os demais classificados poderão compor **cadastro reserva**, convocáveis na ordem de classificação em caso de recusa, desclassificação, cancelamento do registro ou impossibilidade de contratação do primeiro colocado, desde que aceitem fornecer pelo mesmo preço do primeiro colocado.

5.6.3. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação.

5.7. Das Diligências

5.7.1. A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não haja alteração da substância da proposta nem violação da isonomia.

6. DA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS

6.1. Da Convocação para Habilitação

6.1.1. Após a divulgação da **Ata de Formalização do Resultado**, o(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar por item será(ão) formalmente convocado(s), por e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação previstos no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.2. O prazo para envio da documentação será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

6.2. Forma de Apresentação dos Documentos

6.2.1. A documentação poderá ser apresentada:

- I – Por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail **compras.publicas@faa.edu.br**, contendo assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) ou autenticação digital verificável; ou
- II – Presencialmente, em original ou cópia autenticada, no endereço da FAA, mediante protocolo.

6.2.2. A Comissão poderá confirmar a autenticidade das certidões por meio de consulta aos respectivos órgãos emissores.

6.3. Documentos de Habilitação

A habilitação compreenderá a verificação de:

- I – **Habilitação Jurídica;**
- II – **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- III – **Qualificação Econômico-Financeira;**
- IV – **Qualificação Técnica.**

Conforme detalhamento constante no **ANEXO II**.

6.4. Regularidade no Momento da Assinatura da Ata

6.4.1. A assinatura da **Ata de Registro de Preços** somente ocorrerá se mantidas todas as condições de habilitação.

6.4.2. Caso o proponente convocado não apresente a documentação exigida ou esteja irregular, será desclassificado, sendo convocado o classificado subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.5. Complementação e Diligência

6.5.1. Poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais ou complementação de documentos, desde que:

- I – Não se trate de ausência total de documento obrigatório;
- II – Não haja prejuízo à isonomia;
- III – A regularização seja possível dentro da legalidade.

6.6. Registro da Habilitação

6.6.1. A análise da habilitação será formalizada por meio de **Parecer Documental**, integrando os autos do processo.

6.6.2. O resultado da habilitação será divulgado na Plataforma TransfereGOV e/ou no Portal da Transparência da FAA.

6.7. Manutenção das Condições

O fornecedor registrado deverá manter todas as condições de habilitação durante:

I – A vigência da Ata de Registro de Preços;

II – A execução de eventual contratação decorrente da Ata.

A perda das condições poderá ensejar cancelamento do registro.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Da Interposição de Recurso

7.1.1. O proponente que não concordar com o resultado da análise, classificação ou habilitação poderá interpor recurso administrativo no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação oficial do ato impugnado.

7.1.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail:

compras.publicas@faa.edu.br

7.1.3. No campo “Assunto” do e-mail deverá constar obrigatoriamente:

“RECURSO – Processo nº 10.979732/2026 – Item nº ____ – [Razão Social da Empresa]”

7.2. Requisitos do Recurso

O recurso deverá conter:

I – Identificação completa da empresa recorrente;

II – Nome e assinatura do representante legal ou procurador habilitado;

III – Exposição clara dos fatos;

IV – Fundamentação técnica e/ou jurídica;

V – Documentos que entender pertinentes.

Recursos genéricos ou desprovidos de fundamentação poderão não ser conhecidos.

7.3. Das Contrarrazões

7.3.1. Recebido o recurso, a Comissão comunicará os demais proponentes do mesmo item, abrindo prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões.

7.3.2. As contrarrazões deverão observar os mesmos requisitos formais do recurso.

7.4. Da Análise e Decisão

7.4.1. Encerrado o prazo para contrarrazões, a Comissão de Compras analisará o recurso e emitirá **decisão fundamentada**, formalizada por meio de **Nota Técnica**.

7.4.2. A decisão será divulgada na Plataforma TransfereGOV e/ou no Portal da Transparência da FAA.

7.4.3. A decisão da Comissão encerra a instância administrativa no âmbito deste procedimento.

7.5. Efeitos do Recurso

7.5.1. A interposição de recurso não suspende automaticamente o andamento do processo, salvo se a Comissão entender que a matéria pode influenciar diretamente no resultado.

7.5.2. Caso o recurso seja provido, será realizada a reclassificação ou revisão do ato impugnado, com emissão de nova Ata, se necessário.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Da Formalização

8.1.1. Concluída a fase de julgamento, habilitação e eventual análise de recursos, e aprovação pelo órgão competente, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, contemplando os proponentes classificados por item, observada a ordem de classificação.

8.1.2. A Ata de Registro de Preços não constitui contrato, mas compromisso formal para futura contratação, conforme necessidade da Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA.

8.1.3. A Ata será assinada pelo Presidente da FAA e pelos fornecedores registrados.

8.2. Da Vigência

8.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, limitada ao prazo de vigência do Convênio nº 979732/2025, não sendo admitida prorrogação além desse limite.

8.3. Do Direito de Preferência e Ordem de Convocação

8.3.1. Os fornecedores serão convocados conforme a ordem de classificação por item.

8.3.2. Caso o primeiro classificado não aceite a contratação ou não mantenha as condições de habilitação, poderão ser convocados os demais classificados, respeitada a ordem registrada.

8.3.3. A recusa injustificada poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.4. Da Natureza do Registro

8.4.1. O registro de preços não obriga a FAA a contratar a totalidade das quantidades estimadas.

8.4.2. As contratações ocorrerão de forma parcelada ou integral, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária vinculada ao Convênio nº 979732/2025.

8.4.3. As quantidades indicadas no Anexo I são estimativas máximas, não gerando direito adquirido ao fornecedor.

8.5. Da Atualização de Preços

8.5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, admitindo-se revisão apenas para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação documental robusta de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, nos termos da legislação civil aplicável.

8.5.2. Eventual pedido de revisão deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

8.6. Da Formalização das Contratações

8.6.1. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão mediante:

I – Emissão de Ordem de Fornecimento; ou

II – Celebração de Contrato específico, quando a complexidade do objeto assim exigir.

8.6.2. Cada contratação será vinculada ao Convênio nº 979732/2025 e registrada na Plataforma TransfereGOV.

8.7. Da Perda do Registro

8.7.1. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I – Descumprir condições da Ata;

II – Recusar injustificadamente a contratação;

III – Não manter as condições de habilitação;

IV – Praticar atos que comprometam a execução do Convênio.

8.7.2. O cancelamento será precedido de notificação e garantia de manifestação do interessado.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da Convocação para Fornecimento

9.1.1. A contratação dos fornecedores registrados ocorrerá após a liberação do recurso no TransfereGOV e conforme a necessidade da Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA, mediante:

I – Emissão de **Ordem de Fornecimento**, ou

II – Celebração de **Contrato específico**, quando a natureza do objeto exigir formalização contratual mais detalhada.

9.1.2. A convocação será realizada por meio eletrônico, através do e-mail oficial informado na proposta.

9.1.3. O fornecedor convocado deverá manifestar-se no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sob pena de caracterização de recusa injustificada. Prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2. Da Assinatura do Instrumento Contratual (quando aplicável)

9.2.1. Quando houver formalização contratual, o fornecedor deverá assinar o instrumento no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, prorrogável mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.2. A assinatura poderá ocorrer:

I – De forma física;

II – Por certificado digital padrão ICP-Brasil;

III – Por assinatura eletrônica avançada via plataforma GOV.BR (nível prata ou ouro), desde que assegurada autenticidade, integridade e registro de data e hora.

9.2.3. Para assinatura, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Da Execução do Fornecimento

9.3.1. O fornecimento somente poderá ocorrer após a emissão formal da Ordem de Fornecimento/compra.

9.3.2. A entrega deverá observar rigorosamente:

I – As especificações técnicas do Anexo I;

II – Os prazos estabelecidos;

III – As condições de transporte, instalação e treinamento previstas.

9.3.3. O descumprimento das condições poderá ensejar rejeição do objeto e aplicação de sanções.

9.4. Do Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado com recursos oriundos do Convênio nº 979732/2025, mediante OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, registrada na Plataforma TransfereGOV.

9.4.2. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do:

I – Recebimento definitivo do objeto;

II – Aceite formal;

III – Recebimento da Nota Fiscal regular.

9.4.3. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos pelo órgão concedente.

9.4.4. Antes de cada pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação.

9.5. Da Nota Fiscal

9.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da:

Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA

CNPJ: 32.354.011/0001-66

9.5.2. No campo “Observações” deverá constar obrigatoriamente:

“Nota fiscal referente ao Processo nº 10.979732/2026 – Convênio nº 979732/2025 – Ministério da Saúde.”

9.5.3. Deverão constar dados bancários completos para pagamento via OBTV.

9.6. Da Inexecução ou Recusa

9.6.1. A recusa injustificada em atender à convocação poderá acarretar:

I – Cancelamento do registro;

II – Aplicação de sanções administrativas;

III – Convocação do próximo classificado.

9.6.2. Conforme o caso, o item poderá ser declarado: **(i) deserto**, quando não houver propostas válidas apresentadas; ou **(ii) fracassado**, quando houver propostas, mas nenhuma for aceitável/habilitada ou viável para contratação.

10. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Da Entrega

10.1.1. A entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes deverá ocorrer exclusivamente após a emissão formal da Ordem de Fornecimento/compra.

10.1.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi

Rua Coronel Leite Pinto, nº 20 – Centro
Valença/RJ – CEP: 27600-000

10.1.3. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa constante no Anexo I.

10.1.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 ou das 14h00 às 17h00, exceto feriados.

10.1.5. A Contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento, seguro, descarregamento e instalação dos equipamentos.

10.2. Do Recebimento Provisório

10.2.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa e conferência preliminar.

10.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

10.3. Do Recebimento Definitivo

10.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até **07 (sete) dias corridos**, após:

- I – Verificação da conformidade técnica;
- II – Testes operacionais;
- III – Conferência de documentos obrigatórios;
- IV – Instalação completa (quando aplicável);
- V – Realização do treinamento técnico-operacional previsto (quando aplicável).

10.3.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Parecer Técnico de Recebimento e de conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio e/ou mediante atesto na Nota Fiscal, assinado pelo setor responsável.

10.4. Da Fiscalização

10.4.1. A execução do fornecimento será acompanhada por representante designado pela FAA.

10.4.2. A fiscalização poderá:

- I – Realizar inspeções técnicas;
- II – Solicitar esclarecimentos;
- III – Exigir substituição de itens em desacordo;
- IV – Registrar ocorrências em Parecer Técnico.

10.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

10.5. Da Rejeição do Objeto

10.5.1. Serão rejeitados os equipamentos que:

- I – Não atendam às especificações técnicas do Anexo I;
- II – Apresentem avarias, vícios ou defeitos;
- III – Não estejam acompanhados da documentação obrigatória.

10.5.2. A Contratada deverá substituir ou reparar o item recusado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, sem ônus adicional.

10.5.3. Decorrido o prazo sem solução, poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro.

10.6. Da Documentação Obrigatória na Entrega

No ato da entrega deverão ser apresentados, quando aplicável:

- I – Nota Fiscal;
- II – Certificado de Registro na ANVISA;
- III – Certificado de Calibração (quando exigido);
- IV – Manual de operação em português;
- V – Termo de garantia;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. Das Infrações

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas neste Edital;
- II – Descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- III – Recusa injustificada em assinar instrumento contratual ou atender Ordem de Fornecimento;
- IV – Atraso injustificado na entrega;
- V – Entrega de objeto em desacordo com as especificações;
- VI – Apresentação de documentação falsa ou informação inverídica;
- VII – Prática de atos que comprometam a execução regular do Convênio.

11.2. Das Penalidades

Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência formal;
- II – Multa de mora de até 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 dias;
- III – Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- IV – Cancelamento do registro na Ata;
- V – Suspensão de participação em futuras cotações promovidas pela FAA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Do Cancelamento do Registro

11.3.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

- I – Descumprir as condições da Ata;
- II – Não manter as condições de habilitação;
- III – Recusar injustificadamente a contratação;
- IV – Sofrer penalidade que o impeça de contratar com o Poder Público;
- V – Por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.3.2. O cancelamento será precedido de notificação formal para manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Da Rescisão da Contratação

11.4.1. A contratação decorrente da Ata poderá ser rescindida:

- I – Por descumprimento contratual;
- II – Por atraso injustificado;
- III – Por inexecução total ou parcial;
- IV – Pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio;
- V – Por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

11.5. Da Aplicação das Penalidades

11.5.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.5.2. A aplicação de penalidade será formalizada por meio de decisão fundamentada, integrando os autos do Processo.

11.5.3. A aplicação de sanções não exclui eventual responsabilização civil ou penal.

12. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Da Garantia Mínima

12.1.1. Todos os equipamentos e/ou materiais permanentes fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

12.1.2. O prazo de garantia deverá estar expressamente informado na proposta.

12.1.3. A garantia deverá abranger integralmente:

- I – Defeitos de fabricação;
- II – Falhas de funcionamento em condições normais de uso;
- III – Substituição de peças;
- IV – Mão de obra;
- V – Deslocamento técnico, quando necessário.

12.2. Da Assistência Técnica

12.2.1. A Contratada deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia.

12.2.2. A assistência técnica poderá estar localizada em qualquer região do território nacional, desde que:

I – O atendimento ocorra em prazo compatível com a criticidade do equipamento;

II – Não haja prejuízo à continuidade dos serviços hospitalares;

III – Todos os custos de transporte, logística, peças e mão de obra sejam integralmente assumidos pela Contratada.

12.2.3. Caso a assistência técnica não esteja localizada em Valença/RJ ou em raio de até 400 km, a Contratada deverá assumir integralmente os custos de retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento.

12.3. Do Prazo de Atendimento

12.3.1. Após notificação formal, a Contratada deverá:

I – Realizar contato inicial em até 48 (quarenta e oito) horas;

II – Iniciar o atendimento técnico em prazo razoável, considerando a natureza e essencialidade do equipamento.

12.3.2. Quando necessário o envio para manutenção externa, deverá ser garantida a preservação do equipamento e a rastreabilidade do transporte.

12.4. Do Treinamento Técnico e Operacional (quando aplicável)

12.4.1. Após a instalação, a Contratada deverá realizar:

I – Treinamento operacional destinado à equipe assistencial;

II – Treinamento técnico básico destinado à equipe de Engenharia Clínica.

12.4.2. O treinamento deverá abranger:

I – Rotinas de uso seguro;

II – Boas práticas de operação;

III – Procedimentos preventivos básicos;

IV – Orientações para abertura de chamado técnico.

12.4.3. O treinamento poderá ser realizado conjuntamente, sem gerar custos adicionais à Contratante.

12.5. Das Exclusões de Garantia

12.5.1. Não estarão cobertos pela garantia danos decorrentes de:

- I – Mau uso comprovado;
- II – Imperícia ou negligência do operador;
- III – Caso fortuito ou força maior.

12.5.2. A exclusão deverá ser devidamente comprovada por laudo técnico fundamentado.

12.6. Da Responsabilidade Técnica

12.6.1. A Contratada será responsável civil e administrativamente por falhas decorrentes de defeito de fabricação ou inadequação técnica do equipamento fornecido.

12.6.2. A responsabilidade da Contratada não será afastada pela fiscalização exercida pela Contratante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Da Vinculação ao Convênio

13.1.1. O presente Processo está vinculado ao **Convênio nº 979732/2025**, firmado entre a Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA e o Ministério da Saúde.

13.1.2. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observará integralmente o Plano de Trabalho aprovado na Plataforma TransfereGOV.

13.2. Da Publicidade e Transparência

13.2.1. Todos os atos relevantes do presente Processo serão:

- I – Registrados na Plataforma TransfereGOV;
- II – Disponibilizados no Portal da Transparência da FAA;
- III – Mantidos arquivados para fins de controle interno e externo.

13.2.2. Eventuais esclarecimentos, decisões de recursos, erratas e retificações serão divulgados pelos mesmos meios oficiais.

13.3. Da Revogação ou Anulação

13.3.1. A FAA poderá revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas.

13.3.2. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

13.3.3. A revogação ou anulação não gera direito à indenização, ressalvados os casos legalmente previstos.

13.4. Da Prorrogação de Prazos

13.4.1. Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser prorrogados mediante justificativa formal, desde que antes do seu término.

13.5. Da Responsabilidade dos Proponentes

13.5.1. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados.

13.5.2. A constatação de irregularidade ou falsidade poderá ensejar:

I – Desclassificação;

II – Cancelamento do registro;

III – Rescisão contratual;

IV – Aplicação de sanções cabíveis.

13.6. Da Manutenção das Condições de Habilitação

13.6.1. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas neste Edital.

13.7. Do Regime Jurídico Aplicável

13.7.1. O presente Processo será regido, no que couber:

a) Pelo **Decreto nº 11.531/2023**;

b) Pela **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023**;

c) Pela **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024**;

d) Subsidiariamente, pela **Lei nº 14.133/2021**, quando compatível com a natureza jurídica da Organização da Sociedade Civil;

e) E, quando aplicável, pela **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**.

13.8. Da Guarda Documental

13.8.1. Os documentos relativos ao presente Processo deverão ser mantidos arquivados pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, contados da aprovação da prestação de contas do Convênio.

13.9. Do Foro

13.9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Processo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valença/RJ, 05 de Março de 2026.

JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO

CPF: 095.177.327-59

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA

O presente Documento e seus anexos estão em conformidade com o disposto no Decreto nº 11.531/2023, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 033/2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e na Lei nº 14.133/2021, no que lhe é compatível.

Leonardo de Oliveira Ramos
OAB/RJ 127.554

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Cotação Prévia de Preços – Registro

Processo nº 10.979732/2026

Convênio nº 979732/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os equipamentos e/ou materiais permanentes a serem adquiridos no âmbito do Convênio nº 979732/2025, firmado entre a Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA e o Ministério da Saúde.

A presente seleção será realizada na modalidade **Cotação Prévia de Preços – Registro**, destinando-se ao registro de preços para futuras contratações, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária vinculada ao Convênio.

2. NATUREZA DO REGISTRO

2.1. As quantidades indicadas neste Anexo são **estimativas máximas**, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Fundação.

2.2. As aquisições ocorrerão conforme necessidade institucional, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual específico.

3. MÉTODO DE REMUNERAÇÃO

3.1. A Contratada será remunerada por meio de **Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV)**, realizada na Plataforma TransfereGOV, conforme valor constante na Nota Fiscal e de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços.

3.2. O pagamento estará condicionado à liberação dos recursos pelo órgão concedente e ao recebimento definitivo do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRIPTIVO DOS EQUIPAMENTOS)

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Prazo de entrega
1	Andador: Uso pediátrico a adulto – em alumínio, sem rodízios dianteiros. Especificação Técnica: Equipamento ortopédico indicado para auxiliar na locomoção de pacientes com dificuldades motoras, em processos de reabilitação, pós-operatório ou com mobilidade reduzida. Destinado ao uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, com estrutura leve e resistente. Características Obrigatórias: Material de Confecção - Alumínio anodizado ou polido, leve e resistente à corrosão. Capacidade de Uso - Para pacientes pediátricos a adultos, com altura ajustável. Altura Ajustável - Mínimo de 5 níveis de regulação, com pinos de trava. Empunhaduras - Em material confortável e	Unid	1	60 dias



	anatômico (ex: borracha ou EVA). Estrutura Dobrável - Sim, para facilitar o transporte e armazenamento. Capacidade de Carga - Mínimo de 100 kg. Rodízios: Dianteiros - Não possui (obrigatório). Traseiros - Pés fixos com ponteiros de borracha antiderrapantes. Outros Requisitos: Peso total leve (máximo 3,5 kg). Manual de uso, se aplicável. Garantia mínima de 6 meses.			
2	Cardioversor: Equipamento microprocessado com Marcapasso, deve dispor de pás externas adultas e infantis, com comando de seleção de carga e disparo, monitorização de ECG com as pás e cabo de ECG, monitorização de oximetria, módulo DEA, impressora, bateria, possibilidade de uso de pás internas reutilizáveis. Possuir no mínimo os seguintes acessórios: 01 Conjunto Completo de Pás de Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico; 01 Conjunto Completo de Pás adesivas para marcapasso transcutâneo, DEA e Desfibrilação Externa Adulto/Pediátrico; 01 conjunto de pás internas Adulto/Pediátrico; 01 Cabo completo para estimulação de marca-passo; 01 Cabo de ECG completos reutilizáveis com 05 vias para uso Adulto/Pediátrico; 01 Kit de Spo2 para uso em Adulto; 02 rolos de papéis. Garantia de 12 meses.	Und	1	60 dias
3	Serra/ Perfuradora Óssea (Drill): Equipamento de baixo peso e volume. Com acionamento pneumático através de nitrogênio ou ar comprimido. Câmbio fabricado em aço temperado com lubrificação permanente. Devem acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários para o seu funcionamento incluindo: 01 (uma) Válvula Reguladora de Pressão com manômetro para indicação da carga do cilindro e outro para controle da pressão de saída; 01 (uma) Mangueira autoclavável com no mínimo 3 metros; 04 discos de serra variados fabricados em aço especial com tratamento antioxidante; 01 chave combinada para a troca da lâmina.	Und	1	60 dias

5. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

a) CNPJ para faturamento:

Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA
CNPJ: 32.354.011/0001-66

b) Local de Entrega:

Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi
CNPJ: 32.354.011/0012-19
CNES: 229291
Endereço: Rua Coronel Leite Pinto, nº 20, Centro, Valença/RJ – CEP: 27600-000.

c) Prazo de entrega: até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. Admite-se prazo menor ofertado na proposta. Prazo superior somente poderá ser aceito quando expressamente previsto na tabela do Tópico 4 deste Anexo I (por item) e compatível com o Plano de Trabalho do Convênio, mediante justificativa técnica formal.

d) O fornecedor registrado deverá manter comunicação oficial exclusivamente pelo e-mail: compras.publicas@faa.edu.br

e) O fornecedor será responsável civil, administrativa e penal, quando cabível, por danos decorrentes do fornecimento, transporte, instalação, treinamento ou assistência técnica.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia deverá ser informado expressamente na proposta, sendo de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

6.2. A assistência técnica deverá assegurar atendimento tempestivo durante o período de garantia.

6.3. Caso a assistência técnica não esteja localizada em Valença/RJ ou em raio de até 400 km, a empresa deverá assumir integralmente os custos logísticos de retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Deverá ser apresentado:

- a) Certificado de Registro na ANVISA, quando aplicável;
- b) Manual de operação em português;
- c) Catálogo técnico completo;
- d) Certificados de calibração, quando exigidos;
- e) Termo de garantia.

8. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (quando aplicável)

8.1. A instalação dos equipamentos está incluída no objeto, sem custos adicionais.

8.2. Após a instalação, deverá ser realizado:

- I – Treinamento técnico-operacional para equipe assistencial;
- II – Treinamento técnico básico para Engenharia Clínica.

9. DISPOSIÇÃO FINAL

Este Anexo integra o Edital de Cotação Prévia de Preços – Registro nº 10.979732/2026 e deverá ser considerado na íntegra para fins de análise técnica das propostas e futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Em caso de divergência entre este Anexo e o Edital, prevalecerão as especificações técnicas mínimas aqui estabelecidas exclusivamente para fins de avaliação técnica dos equipamentos ofertados, permanecendo as demais regras procedimentais, prazos, condições de participação, habilitação, julgamento e contratação regidas pelo Edital.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Cotação Prévia de Preços – Registro

Processo nº 10.979732/2026

Convênio nº 979732/2025

1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. O Proponente classificado em primeiro lugar por item, após a divulgação oficial da Ata de Julgamento e decurso do prazo recursal, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica.

1.2. A habilitação será exigida apenas do(s) proponente(s) classificado(s), como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

II. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

III. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso;

IV. Declaração constante no Anexo III deste Edital (Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais), apresentada obrigatoriamente no ato da proposta;

V. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II. Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, incluindo tributos federais, Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;

III. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Proponente;

IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

V. Certificado de Regularidade do FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Quando inscrito no SICAF, poderá o Proponente apresentar comprovante de regularidade cadastral como meio complementar de comprovação das exigências fiscais.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente, dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência de indicação, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento de bens e serviços compatíveis com o objeto deste Edital;
- II. Comprovação da garantia mínima exigida no Edital (mínimo de 12 meses);
- III. Relação da(s) assistência(s) técnica(s) autorizada(s), quando aplicável;
- IV. Declaração de compromisso de realização de treinamento técnico e/ou operacional, quando exigido no Anexo I;
- V. Registro ou cadastro do equipamento junto à ANVISA, quando aplicável, ou declaração de desobrigação.

2. DAS NORMAS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) Antecipadamente, juntamente com a proposta; ou
- b) Após notificação formal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

2.2. A documentação poderá ser entregue:

- I. Presencialmente, mediante protocolo; ou
- II. Por meio eletrônico, através do e-mail institucional indicado no Edital, desde que contenha assinatura eletrônica válida.

2.3. Poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais ou complementação documental, desde que não altere a substância da proposta ou comprometa a isonomia.

2.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação;
- II. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa;
- III. A apresentação de documento falso ou declaração inverídica implicará desclassificação e demais sanções cabíveis;
- IV. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Compras, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(Documento obrigatório a ser entregue junto com a proposta de preços)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: () _____

Declaro, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que o Proponente acima identificado:

a) Não foi declarado inidôneo ou suspenso de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Cotação Prévia de Preços Edital/Processo nº 10.979732/2026;

d) Dispõe, caso venha a ser registrado e posteriormente contratado, de estrutura organizacional, aparelhamento e pessoal técnico adequados e qualificados para o fornecimento do objeto;

e) Não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável subsidiariamente ao presente processo;

f) Possui pleno conhecimento e concordância com todas as condições, especificações técnicas, prazos e exigências constantes no Edital e seus Anexos;

g) As informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Esta Declaração é obrigatória e deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços, devidamente assinada pelo representante legal, em meio físico ou eletrônico, com assinatura válida nos termos da legislação vigente.

A ausência desta Declaração implicará desclassificação da proposta.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____****PROCESSO Nº 10.979732/2026****CONVÊNIO Nº 979732/2025**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na sede da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE – FAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.354.011/0001-66, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, Valença/RJ, neste ato representada por seu Presidente Sr. _____, doravante denominada **GERENCIADORA** (entidade responsável pela gestão do Registro de Preços), considerando o resultado final do Processo de Cotação Prévia de Preços – Registro nº 10.979732/2026, devidamente homologado, resolve registrar os preços dos fornecedores classificados em primeiro lugar por item, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes, conforme especificações constantes no Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O presente Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

1.3. A efetiva contratação dependerá:

I – da aprovação do processo pelo órgão concedente;

II – da liberação dos recursos financeiros na Plataforma TransfereGOV;

III – da emissão de Ordem de Fornecimento ou assinatura de contrato específico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E FORNECEDORES REGISTRADOS

Ficam registrados os seguintes itens, fornecedores e valores unitários:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor Registrado	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Prazo de Entrega

2.1. Os valores registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, logísticos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

2.2. O valor total estimado por item poderá constar apenas para fins referenciais, não obrigando a GERENCIADORA à contratação integral das quantidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, limitada ao prazo de vigência do Convênio nº 979732/2025.

3.2. Durante sua vigência, os preços registrados permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo fato superveniente devidamente comprovado e autorizado pela GERENCIADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante:

- I – assinatura de contrato específico; ou
- II – emissão de Ordem de Fornecimento.

4.2. O fornecedor registrado será convocado formalmente por meio eletrônico e deverá manifestar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. A recusa injustificada poderá ensejar:

- I – cancelamento do registro;
- II – convocação do próximo classificado, se houver;
- III – aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – descumprimento das condições da Ata ou do Edital;
- II – perda das condições de habilitação;
- III – recusa injustificada em formalizar contratação;
- IV – interesse público devidamente justificado.

5.2. O cancelamento será precedido de notificação formal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. O fornecedor registrado compromete-se a:

- I – manter todas as condições de habilitação durante a vigência da Ata;

- II – cumprir integralmente as especificações técnicas;
- III – garantir assistência técnica, instalação e treinamento, quando aplicável;
- IV – responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento;
- V – permitir acesso aos documentos e informações pertinentes aos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução das futuras contratações será acompanhada por representante designado pela GERENCIADORA.

7.2. O fornecedor deverá disponibilizar informações e documentos sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Esta Ata vincula-se integralmente ao Edital de Registro nº 10.979732/2026 e seus Anexos.

8.2. Aplicam-se à presente Ata as normas aplicáveis às transferências voluntárias da União, especialmente o Decreto nº 11.531/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 e, subsidiariamente, quando compatível, a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Compras e pela autoridade competente da GERENCIADORA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/RJ para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata.

ASSINATURAS

Valença/RJ, ____ de _____ de 2026.

GERENCIADORA

Presidente da Fundação Educacional D. André Arcoverde – FAA

FORNECEDORES REGISTRADOS**FORNECEDOR 1**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FORNECEDOR 2

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FORNECEDOR 3

(Repete conforme necessário)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CONTRATO Nº ____/____**

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 10.979732/2026

CONVÊNIO Nº 979732/2025

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE – FAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 32.354.011/0001-66, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 161, Bairro de Fátima, Valença/RJ, mantenedora do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNPJ nº 32.354.011/0012-19, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu Representante Legal Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição do(s) item(ns) abaixo descrito(s), registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total do Contrato: R\$ _____

1.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de manuais e certificados exigidos.

1.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro vigente na ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I – O Edital de Registro nº 10.979732/2026;
- II – O Termo de Referência (Anexo I);
- III – A Ata de Registro de Preços nº ____/____;
- IV – A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- V – A Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerá a ordem acima indicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Convênio nº 979732/2025, firmado com o Ministério da Saúde.

3.2. O pagamento está condicionado à efetiva liberação dos recursos pelo órgão concedente, por meio da Plataforma TransfereGOV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após:

- I – entrega do objeto;
- II – recebimento definitivo;
- III – apresentação da Nota Fiscal;
- IV – disponibilidade financeira do recurso.

4.2. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Transferência Voluntária (OBTV).

4.3. Em caso de atraso não imputável à CONTRATADA e havendo recurso disponível, a compensação financeira será calculada conforme:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. A entrega ocorrerá no endereço indicado no Termo de Referência.

5.2. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, ou conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência.

5.3. O recebimento dar-se-á:

- I – Provisoriamente, para conferência;
- II – Definitivamente, após verificação técnica.

5.4. Itens em desacordo poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Cumprir integralmente as especificações técnicas;
- II – Realizar instalação e treinamento quando exigido;
- III – Garantir assistência técnica durante o período de garantia;
- IV – Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- V – Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- VI – Permitir acesso aos órgãos concedentes e de controle;
- VII – Reparar danos causados por dolo ou culpa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

7.2. Durante o período de garantia, todas as despesas de manutenção e substituição correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- I – Multa de mora de até 0,3% ao dia, limitada a 30 dias;
- II – Multa compensatória de 10% sobre o valor contratual;
- III – Rescisão contratual.

8.2. Será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por representante designado pela CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações, incluindo o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento contratual;
- II – por inexistência de repasse dos recursos;
- III – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/RJ para dirimir quaisquer controvérsias.

Valença/RJ, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

Presidente

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____